



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1307/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 003/2022/FITHA-RO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 465.257,59** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução do recurso do convênio estadual nº **003/2022/FITHA-RO**, cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais**, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: 300 - Valor: R\$ 465.257,59

TOTAL.....R\$ 465.257,59





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R\$ 465.257,59

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 28 de novembro de 2023

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*. **2-*2 em **28/11/2023 09:50:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09U7.1650.8523.X74E.2238**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **63D.277** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1307/2023**.

Elaborado por **JAMILE DOS SANTOS TRES**, CPF: 041.70*. **2-*5 , em **28/11/2023 - 08:52:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 0881.1152.851R.3384.2303

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

